LEI Nº 523/87

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1988/1990

A Câmara Municipal de Ouro Branco, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de rnvestimentos do Municipio deOuroBranco para o triênio de *1988/1990,* elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 dejaneiro e 21 de Outubro de1969 "respectivamente , estima para o periodo as Despesas de Capital em cz$ 438.760.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Milhões, Setecentos e Sessenta Mil Cruzados).

Art, 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de capital estima no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1988/1.990, assim discriminado:

RECEITA DE CAPITAL	1988	1989	1990	TOTAL
transferenciadecapital	64.220.000,OO	129.240.000,00	245.300.000,00	438.760.000.00
TOTAIS	64.220.000,00	1.29.240.000,00	245.300.000,00	438.760.000.00

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo cujo realizacão fica autorizada por esta Lei, são programas com base nos recursos consideradas disponlveis e desdabrar-se-ão nas seguintes Unidades Orçamentárias:

Art.4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias Anuais do período serão ajustada as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alterações da receita ser criados novos esuprmidos oureformulados Projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1988 a 1990, estimadas a preço de 1987 serão corrigidas monetariamente, por ocasião dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercicios.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a partir 1º de Janeiro de 1988 revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a que o conhecimento e execuçao desta Lei pertencer quea cumpram e façam cumprir tão inteiralnente como nela se contém.

Ouro aranco, 12 de Novembro de 1987.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal